



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 533/2014.

De: 02 de Dezembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar ajuda de custo ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso na forma do art. 3º da INSTRUÇÃO expedida pelo Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, datado em 27 de abril de 1994.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 788,06 (setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos) por mês com início em 01 de Fevereiro de 2015 e seu termino em 31 de Dezembro de 2015, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso – CNPJ nº 05.901.308/0001-21, na pessoa do responsável pelo Posto Eleitoral neste município, nomeado pela Excelentíssima Senhora Emanuelle Chiaradia Navarero, Juíza da 27ª Zona Eleitoral, conforme portaria nº 006/2009 datada em 12 de março de 2009.

Parágrafo Único. Conforme Portaria nº 006/2009 datada em 12 de março de 2009, é considerado responsável pelo posto eleitoral o Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA.

Art. 2º Os repasses serão efetuados preferencialmente entre os dias 10 e 15 do mês subsequente ao do serviço prestado ao município.

Art. 3º A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até o dia 10 do mês subsequente ao do evento.

Art. 4º As despesas provenientes do Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2020.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 02 de Dezembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal